



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense

PORTARIA REITORIA 016/2020

Regulamenta as bancas de
defesa/qualificação por videoconferência no
âmbito da Pós-Graduação.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, atendendo aos preceitos de isolamento social, indicado pelos Governos Federal e Estadual, e

CONSIDERANDO à Portaria nº 36, de 19 de março de 2020 - CAPES, que permite o adiamento de bancas de defesa de tese e dissertações, por até 60 (sessenta) dias, a partir de dezanove de março de 2020, e/ou o uso das tecnologias digitais para defesas não presenciais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260009/000158/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º A Coordenação de Curso/Programa e o(a) orientador(a) decidirá sobre a necessidade de a qualificação/defesa da dissertação ou da tese ser realizada de modo não presencial;

Art. 2º A Coordenação do Curso/Programa deverá providenciar todos os documentos de qualificação/defesa a serem preenchidos e enviá-los por meio eletrônico ao presidente da banca;

Art. 3º As sessões de qualificação/defesa por videoconferência, ou outro suporte eletrônico equivalente que permita reuniões remotas, deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam o acesso ao público externo;

Art. 4º As fases de apresentação e arguição deverão ser abertas ao público externo, enquanto a fase de julgamento deverá ser realizada em sessão secreta, isto é, sem acesso do público externo;

Art. 5º O presidente da banca deverá atestar, em ata de defesa, obrigatoriamente, que a qualificação/defesa foi realizada por meio de videoconferência ou por outro suporte eletrônico equivalente que permita reunião síncrona a distância, citando o(os) nome(s) dos participante(s) remoto(s) na ata;

Art.6º A assinatura da ata deverá ocorrer durante a sessão de defesa/qualificação, pelo(a) presidente da banca, tendo como testemunhas todos os examinadores;

Art. 7º Quaisquer documentos adicionalmente requeridos pelos Programas de Pós-Graduação, tais como parecer da comissão de avaliação, registro de presença, entre outros, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos artigos anteriores;

Art. 8º Os documentos físicos da qualificação/defesa, devidamente assinados, deverão ser entregues à Coordenação do Curso/Programa logo que as medidas de isolamento social sejam suspensas.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2020.

Raul Ernesto Lopez Palacio

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ernesto Lopez Palacio, Reitor**, em 31/03/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 3999959 e o código CRC 86768774.

Referência: Processo nº SEI-260009/000158/2020

SEI nº 3999959